

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL Nº 01/2026

Credenciamento para a atuação no Projeto Classe Hospitalar no ano letivo de 2026

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Ribeirão Preto torna público, nos termos da Resolução SE 71/2016, alterada pela Resolução SE 8/2017 e pela Resolução SE 78/2018, e da Resolução SEDUC 03/2026, o Edital de Credenciamento para cadastro de reserva dos docentes interessados em atuar no ano de 2026 no projeto Classe Hospitalar desta Unidade Regional de Ensino.

Este credenciamento se aplica às Classes Hospitalares vinculadas às escolas da jurisdição da Unidade Regional de Ensino de Ribeirão Preto. Todos os candidatos deverão estar devidamente inscritos e classificados no processo de atribuição de classes para o ano letivo de 2026, nesta Diretoria. O Edital trata-se de credenciamento para cadastro reserva para vagas que poderão surgir durante o ano de 2026.

I- Disposições Preliminares:

O processo de credenciamento regido por este edital será executado nos seguintes termos:

1. O regime será aquele que vincula o servidor ao serviço público;
2. O credenciamento tem validade para o ano letivo de 2026;
3. Somente poderá candidatar-se ao credenciamento, o professor devidamente inscrito no processo de atribuição para o ano letivo de 2026;
4. A inscrição e a classificação dos inscritos estarão sujeitas às legislações e instruções da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, referentes à

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO

Classe Hospitalar e à atribuição de classes/aulas e/ou projetos que forem publicadas até a data da atribuição.

5. O deferimento do credenciamento não garante atribuição de aulas para o ano de 2026.

II – Do período de Inscrição:

Período: 09/02/2026 a 11/02/2025, horário das 09h às 12h e das 13h às 16h;

Comparecer a umas das escolas vinculadoras abaixo para realizar a inscrição.

E.E. Profª Dr. Aymar Baptista Prado - Rua Ministro Victor Nunes Leal, 200, Parque Residencial Cidade Universitaria, Ribeirão Preto – SP.

EE Fábio Barreto - Rua Amador Bueno, 220, Centro - Ribeirão Preto – SP

III – Da ordem de preferência de credenciamento, em relação à escolaridade dos candidatos:

De acordo com o artigo 11 da Resolução SE 71/2016, alterada pela Resolução SE 8/2017 e pela Resolução SE 78/2018, deverá ser observada a ordem de preferência de credenciamento prevista nos incisos transcritos abaixo:

- portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o magistério, acompanhado de certificado de curso de especialização em Pedagogia Hospitalar;
- portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina, acompanhado de certificado de curso de especialização em Pedagogia Hospitalar;
- portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o magistério, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia Hospitalar de, no mínimo, 60 (sessenta) horas;
- portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO

Hospitalar de, no mínimo, 60 (sessenta) horas;

- portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o magistério;
- portadores de diploma de Licenciatura Plena em Psicologia;
- portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para a docência das disciplinas pedagógicas do Curso de Magistério;

Parágrafo único - Constatada a ausência ou a insuficiência de candidatos inscritos no processo seletivo de credenciamento que apresentem qualquer das qualificações relacionadas nos incisos deste artigo, poderão também ser credenciados:

- os portadores de diploma de nível médio, com habilitação em magistério, acompanhado de certificado de curso de atualização em Pedagogia Hospitalar, com duração de, no mínimo, 60 (sessenta) horas; e
- os portadores de diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina.

IV – Da ordem de prioridade de atribuição, em relação à situação funcional:

Nos termos do artigo 12 da Resolução SE 71/2016, alterada pela Resolução SE 78/2018, deverá ser observada a ordem de prioridade de atribuição prevista nos incisos transcritos abaixo:

- titular de cargo da disciplina de Psicologia, que se encontre na condição de adido, classificado na unidade escolar vinculadora;
- titular de cargo de qualquer disciplina, que se encontre na condição de adido, classificado na unidade escolar vinculadora;
- titular de cargo da disciplina de Psicologia, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino;
- titular de cargo de qualquer disciplina, que se encontre na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO

- docente readaptado, em exercício na unidade escolar vinculadora, desde que no respectivo Rol de Atividades não haja restrição quanto a esta atuação;
- docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência, classificado:
 - a) na unidade escolar vinculadora;
 - b) em outra unidade escolar, da mesma Diretoria de Ensino;

De acordo com a Resolução SE 8, de 02/02/2017, parágrafo 5º, excepcionalmente, na ausência de docentes elencados nos incisos I a VI, as aulas das Classes Hospitalares poderão ser atribuídas a docente contratado, desde que devidamente credenciado.

V – Dos Documentos Necessários para o Credenciamento (Originais e cópias):

- a) Comprovação de estar inscrito no processo de atribuição de classes/aulas 2025, na Diretoria de Ensino – Região de Ribeirão Preto, obtido na Secretaria Escolar Digital - SED, mediante login e senha do próprio docente.
- b) Cópia do Diploma e do Histórico do curso de licenciatura em pedagogia e/ou outro curso de licenciatura e/ou especialização que possua.
- c) Certificado e histórico de curso na área de pedagogia hospitalar, se possuir.

VI – Dos Critérios de Pontuação:

Os docentes serão classificados de acordo com as ordens de prioridade de atribuição e de preferência de credenciamento previstas na Resolução SE 71/2016, alterada pela Resolução SE 8/2017 e Resolução SEDUC 02/2024 e a Resolução SEDUC 03/2026 e classificação no processo regular de Atribuição/2026.

VII – Dos Critérios de Desempate:

Em casos de empate de pontuação na classificação dos credenciados, o

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO

desempate será efetuado na seguinte ordem de prioridade: maior tempo de experiência no projeto objeto de inscrição; maior tempo no magistério público oficial do Estado de São Paulo e maior idade.

VIII – Da Divulgação da Classificação:

O candidato deverá acompanhar a publicação da classificação no site da Diretoria de Ensino <https://deribeiraopreto.educacao.sp.gov.br>

IX – Do Recurso:

Caberá recurso contra a classificação **nos dois primeiros dias úteis após a publicação da classificação**. Apresentar solicitação elaborada pelo candidato, na qual conste os seus dados pessoais, e de maneira clara e objetiva a motivação do recurso. **Protocolar na escola vinculadora onde realizou a sua inscrição.**

X– Da Atribuição:

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações da classificação, bem como de todo o cronograma do Processo de Atribuição de classes/aulas a ser publicado no site da Diretoria de Ensino <https://deribeiraopreto.educacao.sp.gov.br>

XI– Das Disposições Finais:

- a) Ao docente para o qual for atribuída Classe Hospitalar se aplicará o disposto no § 5º do artigo 08 da Resolução SEDUC 03/2026, sendo as classes ou aulas em substituição e as **aulas de programas e projetos da Pasta** somente poderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente assumi-las, sendo vedada a atribuição de substituições sequenciais, inclusive durante o ano;
- b) A carga horária do docente para o qual for atribuída Classe Hospitalar permanecerá ao longo do ano letivo, exceto nos casos de cessação a pedido

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO

do docente ou por descumprimento de normas legais, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório, conforme legislação vigente.

- c) O docente cujo desempenho na Classe Hospitalar foi considerado satisfatório em 2025, foi reconduzido para o ano de 2026;
- d) Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Atribuição de Aulas da Unidade Regional de Ensino de Ribeirão Preto;
- e) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo poderão determinar alterações no presente edital.

Ribeirão Preto, 06 de fevereiro de 2026

**A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de
Ensino de Ribeirão Preto
Comissão de Atribuição - Unidade Regional de Ensino de Ribeirão Preto**